



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05 e Legislação Pertinente

II. Repartição interessada e setor:

LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

III. Número de ordem:

Tomada de Preços nº 14/2005

IV. Processo administrativo nº :

V. Finalidade da licitação/objeto:

AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

VI. Tipo de licitação:

(X) Por item
Menor Preço () Por lote
() Global

VII. Certificado de Registro Cadastral SAEB:

VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição (X) Única
() Parcelada

IX. Prazo de entrega do objeto

(x) Imediata (até 15 dias - art. 82 da Lei 9.433/05)
() Conforme ANEXO I

X. Local, data e horário para início da licitação:

Endereço: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – ALA B – TÉRREO

Data: 19 de dezembro de 2005

Horário: 09:00

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.630	14	3615	3390.30



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

XII. Patrimônio líquido mínimo necessário:

(x) Não se aplica (aquisição com entrega imediata art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05)

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Comissão e portaria de designação:	Presidente: Adessil Fernandes Guimarães Marcos Luciano Brasileiro de Azevedo Agenor Freitas Melo Filho Portaria nº 0355/2005
Endereço:	Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Administração Central da Universidade Estadual de Feira de Santana – Ala B – Térreo
Horário:	De segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas
Telefax:	(75)32248129
E-mail:	licitação@uefs.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada no **item VII do preâmbulo**.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira** e à **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público no caso de empresário individual;
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **item XII do preâmbulo**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 6.1.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.1.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.1.7. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.8. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 6.1.9. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.
- 6.1.10. A Comissão de Licitação emitirá extrato do licitante possuidor do CRC/SAEB, via Cadastro Informatizado, e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.
- 6.1.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 6.1.12. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 6.1.13. Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.2.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item VI do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.
- 6.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.
- 6.2.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

7. RECURSOS

- 7.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.
- 8.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário da presente licitação, receberá Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, após a publicação da homologação e decorrido o prazo recursal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 9.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratante

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1 A forma de fornecimento do presente contrato está definido no **item VIII do preâmbulo**.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do material em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 13.2. Será o objeto desta licitação recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.
- 13.3. Será o objeto desta licitação considerado recebido, como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material cotado.
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 13.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 13.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

14. PENALIDADES

- 14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 17.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 17.4. A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 17.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.3. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou concordata da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 18.4. A concessão do prazo, de que trata o item anterior, ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou concordata, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
- 18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.
- 18.6. A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

- 18.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.
- 18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.
- 18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
- I. PCT - Pedido de Cotação;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Feira de Santana, 02 de dezembro de 2005

Adessil Fernandes Guimarães.
Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO I

PCT – PEDIDO DE COTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2005
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA O LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
FONE:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	INSC. EST.	
BANCO:	AGENCIA:	C/C:
GARANTIA:		

Item	Produto	Un	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
001	Adaptador p/ destilação a vácuo	un.	6			
002	Almofariz porcelana / pistilo, capacidade 100mm	un.	2			
003	Almofariz porcelana / pistilo, capacidade 150mm	un.	2			
004	Almofariz porcelana / pistilo, capacidade 200mm	un.	2			
005	Balao vol. 100 ml c/rolha poli certificado por lote	un.	50			
006	Balao vol. 2000 ml c/rolha poli certificado individual	un.	8			
007	Balao vol. 250 ml c/rolha poli certificado por lote	un.	20			
008	Balao vol. 50 ml c/rolha poli certificado por lote	un.	30			
009	Balao vol. 500 ml c/rolha poli certificado por lote	un.	30			
010	Balão volumétrico, certificado por lote, 1 000 ml, boca esmerilhada, tampa de teflon	un.	4			
011	Balão volumétrico, certificado por lote, 200 ml, boca esmerilhada, tampa de teflon	un.	10			
012	Balão volumétrico, certificado por lote, 25 ml, boca esmerilhada, tampa de teflon	un.	20			
013	Bandeja em aço inox, 355 x 250 mm	un.	3			
014	Barra magnetica lisa p/viscosos 10x50	un.	14			
015	Barra magnetica lisa p/viscosos 12x65	un.	14			
016	Barrilete para água destilada 30 l	un.	1			
017	Bastao de vidro 06x300mm	un.	30			
018	Bastao de vidro 10x300mm	un.	10			
019	Becker 250 ml	un.	50			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

020	Becker de teflon opaco 1000ml	un.	15			
021	Becker de teflon opaco 100ml	un.	10			
022	Becker de teflon opaco 250ml	un.	20			
023	Becker de teflon opaco 600ml	un.	10			
024	Becker em teflon, 2000 ml	un.	4			
025	Becker em teflon, 3000 ml	un.	2			
026	Becker em teflon, 5000 ml	un.	2			
027	Becker f.baixa 100ml	un.	100			
028	Becker f.baixa 2000ml	un.	12			
029	Becker f.baixa 250ml	un.	100			
030	Becker f.baixa 50ml	un.	100			
031	Becker f.baixa 600ml	un.	100			
032	Becker forma baixa 20ml	un.	30			
033	Becker, certificado por lote, 5000 ml	un.	2			
034	Bequers 1000ml	un.	20			
035	Bicos de bunsen	un.	12			
036	Borracha de vedação para funil de buchner, jogo com 08 juntas (22 a 89mm)	un.	1			
037	Bureta de 25 ml	un.	10			
038	Bureta de 50 ml	un.	10			
039	Bureta, certificado por lote, com torneira de teflon 10 ml	un.	4			
040	Bureta, certificado por lote, com torneira de teflon 25 ml	un.	6			
041	Bureta, certificado por lote, com torneira de teflon 50 ml	un.	10			
042	Cadinho de gooch com placa de vidro sinterizado com porosidade nº 2 (pyrex nº 32940 / astm 40-60 µm) de 75 ml	un.	20			
043	Capilares	un.	20			
044	Cápsula de porcelana de 12 cm	un.	20			
045	Cápsula de porcelana para evaporação 170ml ou 105 mm	un.	6			
046	Cartucho para extração s&s em celulose 25 x 80mm	caixa	1			
047	Condensador de refluxo bola, 250mm – esmerilhado macho/fêmea 19/26	un.	6			
048	Condensador de refluxo tubo ou liebig, 250mm – esmerilhado macho/fêmea 19/26	un.	6			
049	Conjunto extrator de bidwell (balão, destilador, receptor e manta de aquecimento)	un.	4			
050	Cuba cromatográfica com fluxo descendente	un.	6			
051	Cubas p/ cromatografia com fluxo ascendente	un.	2			
052	Cubeta quartzo 6030 uv	un.	2			
053	Cubeta semimicro em pmma pct c/100 ref. 759115 marca brand ref. 759115 marca brand	un.	1			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

054	Cubeta semimicro em ps pct c/100 ref. 759015 marca brand ref. 759015 marca brand	un.	1			
055	Dessecadores de vidro diâmetro = 30 cm	un.	20			
056	Erlenmeyers 250ml	un.	20			
057	Erlenmeyer b.e. 125ml	un.	100			
058	Erlenmeyer b.e. 250ml	un.	100			
059	Erlenmeyer b.e. 500ml	un.	80			
060	Erlenmeyer boca esmerilhada 250 ml, certificado por lote, c/tampa teflon	un.	10			
061	Erlenmeyer boca esmerilhada 500 ml, certificado por lote, c/tampa teflon	un.	10			
062	Erlenmeyer com tampa rosqueavel 125ml	un.	10			
063	Erlenmeyer com tampa rosqueavel 250ml	un.	10			
064	Erlenmeyer com tampa rosqueavel 500ml	un.	10			
065	Escova para vidraria, p diâmetro 20 mm, comp. 480 mm, pincel 60 mm	un.	6			
066	Escova para vidraria, p diâmetro 25 mm, comp. 600 mm, pincel 60 mm	un.	6			
067	Espatula c/colher aco inox 15cm	un.	16			
068	Espátula em polipropileno dimensão 245 x 6mm, extremidade em pá e cunha,	un.	5			
069	Estante para tubo de ensaio (15mm x150mm), capac. 24 tubos, alt. Da estante 6 cm, autoclavável	un.	2			
070	Estante para tubo de ensaio (25mm x250mm), capac. 24 tubos, alt. Da estante 12cm, autoclavável	un.	2			
071	Extrator de soxhlet	un.	10			
072	Frasco para reagente em vidro âmbar, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 250 ml	un.	20			
073	Frasco para reagente em vidro âmbar, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 500 ml	un.	20			
074	Frasco para reagente em vidro âmbar, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 1000 ml	un.	20			
075	Frasco para reagente em vidro âmbar, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 100ml com conta gotas	un.	5			
076	Frasco para reagente em vidro âmbar, tampa rosqueável cap. 200ml	un.	20			
077	Frasco para reagente em vidro, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 1000 ml	un.	20			
078	Frasco para reagente em vidro, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 250 ml	un.	5			
079	Frasco para reagente em vidro, boca esmerilhada, tampa de vidro cap. 500 ml	un.	5			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

080	Frascos de vidro para vaporização do revelador	un.	6			
081	Funil com capacidade de 20 ml c/ haste de 5 cm	un.	10			
082	Funil de buchner diâmetro=10cm	un.	10			
083	Funil de buchner diâmetro=15cm	un.	10			
084	Funil de separação 250 ml	un.	10			
085	Funil de separação 500 ml	un.	10			
086	Funil de separação certificado por lote de 150 ml com torneira em ptfe	un.	10			
087	Funil de separação certificado por lote de 250 ml com torneira em ptfe	un.	10			
088	Funil de separação certificado por lote de 500 ml com torneira em ptfe	un.	10			
089	Funil de vidro, 120 mm 250 mm	un.	20			
090	Funil de vidro, 150 mm 500 mm	un.	20			
091	Funil de vidro, 30 mm 60 mm	un.	40			
092	Funil de vidro, 50 mm 100 mm	un.	40			
093	Funil de vidro, certificado por lote, 75 mm 140 mm	un.	40			
094	Grades para suporte de tubos 15 x 150 mm	un.	12			
095	Gral de porc. C/pistilo 305ml 120mm diam	un.	3			
096	Gral de porc. C/pistilo 610ml 151mm diam	un.	2			
097	Kitazato de 1000 ml	un.	10			
098	Kitazato 100 ml	un.	6			
099	Kitazato de 250 ml	un.	6			
100	Lamina 26x76 comum nao lapidada cx c/50	caixa	10			
101	Lamina 26x76 fosca lapidada cx c/50	caixa	10			
102	Laminula p/microscopia 22x22 cx c/100	caixa	10			
103	Laminula p/microscopia 24x24 cx c/100	caixa	10			
104	Lavador de pipetas em pvc	un.	2			
105	Luva resistente ao calor, tamanho médio	par	10			
106	Macro controladores de pipetagem, adapta pipetas graduadas de 01 a 100ml	un.	4			
107	Mascara cirurgica cx c/50	caixa	4			
108	Máscara descartável para pó, caixa c/ 50 un	caixa	2			
109	Máscara para gases	un.	4			
110	Oculos de seguranca	un.	8			
111	Papel de filtro quantitativo faixa azul 11 mm	caixa	2			
112	Papel de filtro quantitativo faixa branca 11 mm	caixa	2			
113	Papel para cromatografia	caixa	2			
114	Papel para cromatografia whatman	caixa	1			
115	Parafilm 10cmx38mt	rolo	4			
116	Peneira redonda para análise granulométrica com aro rígido em latão, crivos circulares de 5mm, 50mm de altura, conforme abnt	un.	2			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

117	Picnômetro c/ termômetro em vidro c/ escala e capilar lateral, boca esmerilhada capacidade 50 ml	un.	4			
118	Pinça de fixação de 3 dedos abertura até 52mm	un.	6			
119	Pinca de hoffman 30mm	un.	6			
120	Pinca de madeira p/tubo ensaio	un.	20			
121	Pinca disseccao ponta fina reta 12cm	un.	4			
122	Pipeta graduada, certificado por lote, graduada esg. Total 1/10 1ml	un.	300			
123	Pipeta graduada, certificado por lote, graduada esg. Total 1/10 5ml	un.	80			
124	Pipeta pasteur pe-ld 3,5ml cx c/500	caixa	1			
125	Pipeta pasteur pe-ld s/grad. 2,5ml cx c/500	caixa	1			
126	Pipeta volumetrica 100 ml	un.	10			
127	Pipeta volumetrica 15 ml	un.	20			
128	Pipeta volumetrica 3 ml certificado por lote	un.	16			
129	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 1ml	un.	50			
130	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 5ml	un.	20			
131	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 10ml	un.	30			
132	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 11 ml	un.	10			
133	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 20ml	un.	20			
134	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 2ml	un.	50			
135	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 25ml	un.	40			
136	Pipeta volumétrica, certificado por lote, 50ml	un.	20			
137	Pipetador pipump azul 2ml	un.	12			
138	Pipetador pipump verde 10ml	un.	8			
139	Pipetador pipump vermelho 25ml	un.	8			
140	Placa de petri 100x15mm	un.	200			
141	Placa de porcelana 230mm diam	un.	8			
142	Placa para dessecador, em porcelana, diâmetro 240 mm	un.	6			
143	Proveta esmerilhada com tampa teflon 50ml	un.	20			
144	Provetas de 100 ml	un.	20			
145	Provetas de 1000 ml	un.	6			
146	Provetas de 250 ml	un.	22			
147	Provetas de 50 ml	un.	10			
148	Provetas de 500 ml	un.	10			
149	Provetas de polietileno de 100 ml	un.	6			
150	Provetas de polietileno de 1000 ml	un.	6			
151	Provetas de polietileno de 250 ml	un.	6			
152	Rolhas de silicone alt. 37,8 mm ø 32/26,5 mm	un.	20			
153	Rolhas de silicone alt. 45 mm ø 42/36,5 mm	un.	20			
154	Rolhas de silicone alt. 53 mm ø 52/45 mm	un.	20			
155	Rolhas para butirômetro de leite	un.	20			
156	Telas de amianto diametro de amianto de ~10	un.	12			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

	cm					
157	Termômetro a alcool temperatura de 0 a 300c	un.	6			
158	Tetina latex ref. 53b marca merse ref. 53b marca merse	un.	4			
159	Tripés	un.	12			
160	Tubo capilar p/micro hem. S/heparin cx c/500	caixa	1			
161	Tubo de ensaio c/tpa. Rosq. 12x100mm	un.	150			
162	Tubo de ensaio c/tpa. Rosq. 20ml 16x150mm	un.	300			
163	Tubo de ensaio s/borda 20ml 16x150mm	un.	250			
164	Tubo p/centrif.f.c.c/borda lisa 15ml	un.	10			
165	Tubo para digestão, certificado por lote,, 25 x 250 mm, vidro borosilicato	un.	30			
166	Tubos de ensaio de vidro pyrex 15 x 150 mm	un.	250			
167	Viscosímetro de ostwald	un.	10			
168	Viscosímetro de ostwald / cannon fenske	un.	6			

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE NOS SUBMETEMOS ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO II

CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

- I-1. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Almoarifado Central da UEFS, no Centro Administrativo Universitário I – CAU, I Campus Universitário.
- I-2. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- I-3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- I-4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) que estejam impressos em idioma diverso no nacional deverão ser apresentados com tradução para o português.
- I-5. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- I-6. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:
- Certificado de Garantia do fabricante do Produto desde que o período de garantia deste documento seja igual ou maior ao solicitado no Instrumento Convocatório.
 - Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.
- I-7. Caso o licitante ofereça um período de garantia maior do que o especificado no Certificado de garantia de fábrica e não comprove através do documento acima mencionado (item anterior) será considerado o prazo do Certificado.
- I-8. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é 3 (três) meses.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.498 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
licitacao@uefs.br – (75) 3224-8129

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 014/2005
--	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana ____ de _____ 2005.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL